



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00002/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220314AD00002

CONTRATO N°: 00045/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO E JOSE PHILLYPE DOS SANTOS BRITO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marcação - Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, CNPJ n° 01.612.351/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Eliselma Silva de Oliveira, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua João Ferreira dos Santos, 883 - Centro - Marcação - PB, CPF n° 008.062.314-08, Carteira de Identidade n° 2324024 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE PHILLYPE DOS SANTOS BRITO - AV DOIS DE FEVEREIRO, 1032 - VARJAO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 30.250.913/0001-27, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Adesão a Registro de Preços n° AD00002/2022, processada nos termos da Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços n° PE 00001/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisições parceladas de gêneros alimentícios diversos destinados às necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, programas do Governo Federal, Merenda Escolar deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços n° AD00002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 488.995,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, ingredientes açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante lectina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal - Embalagem resistente de 400g.	Pacote	1500	3,50	5.250,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, embalado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, em embalagem de 1 Kg, devendo constar da embalagem, de forma legível, dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade (correspondente a 1/3 do prazo total de validade no ato do recebimento).	Kg	7500	3,00	22.500,00
3	AMIDO DE MILHO, 200g, em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	500	2,53	1.265,00
4	ARROZ BRANCO, subgrupo polido Tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente com 1 Kg, contendo os dados do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Deverá estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Prazo de validade: 12 meses.	Kg	4500	3,70	16.650,00
5	ARROZ PARBOILIZADO, polido tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de	Kg	6000	3,70	22.200,00

	sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente com 1 Kg, contendo os dados do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Deverá estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Prazo de validade: 12 meses.				
6	AZEITE de Oliva extravirgem envasado, com 500ml, contendo no rotulo, informação nutricional, ingredientes os dados do fabricante, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	55	18,70	1.028,50
7	AZEITONA de 500g, contendo no rotulo, informação nutricional, ingredientes os dados do fabricante, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	250	13,89	3.472,50
8	BEBIDA LÁCTEA, Pasteurizada, resfriada, acondicionada em saco de polietileno leitoso, embalagem íntegra com identificação do produto, composição, marca do fabricante, prazo de validade (não pode ser inferior a 30 dias a contar do dia da entrega) e peso líquido de 1L, com registro no ministério da agricultura e selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Litro	5000	3,30	16.500,00
9	BISCOITO DOCE, tipo Maisena, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original de fábrica com 400g. Embalagem secundária em caixa de papelão do fabricante. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, extrato de malte, glucose de milho, açúcar, sal e estabilizante de lecitina de soja. Valor nutricional por porção de 30g do produto: 135 kcal, carboidrato 20g, proteína 3g, gorduras totais 3,8g e sódio 113mg. O biscoito deverá ser isento de sujidades e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos quebradiços, mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	Pacote	4000	3,00	12.000,00
10	BISCOITO DOCE, tipo Maria, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original de fábrica com 400g. Embalagem secundária em caixa de papelão do fabricante. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, extrato de malte, glucose de milho, açúcar, sal e estabilizante de lecitina de soja. Valor nutricional por porção de 30g do produto: 135 kcal, carboidrato 20g, proteína 3g, gorduras totais 3,8g e sódio 113mg. O biscoito deverá ser isento de sujidades e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos quebradiços, mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	Pacote	7500	3,00	22.500,00
11	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, à base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcares, amido de milho, sal refinado, fermento, estabilizante lecitina de soja, outros. Composição nutricional em 30g: 133 kcal, 21g de carboidrato, 2,3g de proteína, 4,4g de gorduras totais, 122mg de sódio. Embalagem plástica transparente resistente original de fábrica tipo 3 em 1 com 400g. Embalagem secundária em caixa de papelão do fabricante. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	Pacote	12500	2,70	33.750,00
12	CAFÉ TORRRADO e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem	Pacote	3000	4,70	14.100,00

	segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.				
13	CALDO DE GALINHA - Caldo com o sabor de galinha embalado em caixas de 19 g.	Cx	150	0,90	135,00
14	CATCHUP TRADICIONAL, sem glúten, embalagem contendo no mínimo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	Und	150	1,70	255,00
15	CEREAL À BASE DE ARROZ PCT C/ 400 G - laminado, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade e os dados do fabricante. Registro em órgão competente.	Pacote	1500	7,00	10.500,00
16	COLORÍFICO - Colorífico em pó, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com 100g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	500	0,70	350,00
17	CREME DE LEITE - UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido.	Und	500	3,05	1.525,00
18	DOCE DE BANANA - bananada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da banana, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 600g.	Und	500	4,39	2.195,00
19	DOCE DE GOIABA - goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiabada, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 600g.	Und	1000	4,20	4.200,00
20	ERVILHA - verde em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata com 200g.	Lata	270	2,60	702,00
21	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Entregar: conforme solicitação.	Kg	2500	3,00	7.500,00
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - produto obtido do trigo moído, limpo, especial, tipo 1 enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou papel original da fábrica de 1kg.	Kg	1500	4,09	6.135,00
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - produto obtido do trigo moído, limpo, especial, tipo 1 enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou papel original da fábrica de 1kg.	Kg	1500	3,85	5.775,00
24	FARINHA DE ROSCA 500 G, produto obtido do processo de ralar ou moer pão. De aparência fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	Pacote	60	5,00	300,00
25	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, acondicionado em saco de polietileno transparente fechado hermeticamente, com 1 Kg, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade e os dados do fabricante. Registro em órgão competente.	Kg	6000	5,70	34.200,00
26	FEIJÃO PRETO, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, acondicionado em saco de polietileno transparente fechado hermeticamente, com 1 Kg, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade e os dados do fabricante. Registro em órgão competente.	Kg	2000	6,30	12.600,00
27	FEIJÃO MACASSAR, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, acondicionado em saco de polietileno transparente fechado hermeticamente, com 1 Kg, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade e os dados do fabricante. Registro em órgão competente.	Kg	3000	6,10	18.300,00
28	FARINHA DE MILHO FLOCÃO, Flocos de milho em flocos pré cozidos amarelos, sem sal, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 500g, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Pacote	15000	1,50	22.500,00

	Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.				
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - acondicionado em saco de poliéster aluminado fechado hermeticamente, com peso de 200g. Deve constar impresso na embalagem de forma legível a composição; com teor de gordura maior ou igual a 26%, adicionados de vitaminas A, D, cálcio, ferro, proteína, sódio, carboidratos e os ingredientes: leite integral, emulsificante lecitina de soja, de cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, sem glúten, sem substâncias estranhas, macro e microscopicamente visíveis, os dados do fabricante, data de fabricação, com validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.	Pacote	10000	4,50	45.000,00
30	LEITE CONDENSADO, Leite condensado em caixinhas tetra pack de 395g, valor nutricional completo, data de validade e lote.	Cx	200	3,90	780,00
31	MAIONESE TRADICIONAL, composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação de 400g.	Und	400	3,50	1.400,00
32	MARGARINA, com sal, teor lipídico de no mínimo 60%. Embalada em pote plástico resistente de 250g, no seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	Und	3500	2,40	8.400,00
33	MARGARINA, vegetal com sal, teor lipídico de no mínimo 60%. Embalado em balde com 3KG, no seu rótulo deve conter o prazo de validade/lote e informação nutricional.	Und	65	22,00	1.430,00
34	MACARRÃO - Macarrão tipo formato de ninho, embalado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, com peso de 500g, contendo no rótulo ou impresso na embalagem, a composição nutricional, os ingredientes, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura - SIF.	Pacote	300	4,50	1.350,00
35	MACARRÃO - Macarrão tipo lasanha, embalado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, com peso de 500g, contendo no rótulo ou impresso na embalagem, a composição nutricional, os ingredientes, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura - SIF.	Pacote	250	4,30	1.075,00
36	MACARRÃO - Macarrão tipo espagete, embalado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, com peso de 500g, contendo no rótulo ou impresso na embalagem, a composição nutricional, os ingredientes, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura - SIF.	Pacote	10000	2,20	22.000,00
37	MOSTARDA, Ingredientes: Água, Vinagre, Açúcar, Amido, Sal, Mostarda em Pó, Corante Natural de Cúrcuma (INS 100) e corantes. envasado em embalagem de 400G, contendo no rótulo ou impresso na embalagem, a composição nutricional, os ingredientes, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura - SIF.	Und	160	4,00	640,00
38	MOLHO DE TOMATE em sachê 340 G, fechado hermeticamente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem, a composição nutricional, os ingredientes, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura - SIF.	Pacote	750	1,80	1.350,00
39	ÓLEO DE SOJA, Óleo de soja refinado, fluido, puro, acondicionado em garrafa plástica (900 ml) própria para óleos vegetais alimentares. Deve constar na embalagem, de forma legível, a composição nutricional, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	Und	4500	7,99	35.955,00
40	OVO DE GALINHA, brancos em bandeja com 30 unidades, tipo extra, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem	Bandeja	1000	14,40	14.400,00

	secundária de papelão atóxico resistente não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estofamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.				
41	PROTEINA TEXTURIZADA de soja, embalagem de 500grs, conteúdo de carboidratos, proteínas, fibras alimentares, cálcio, ferro, tipo C, embalagem de 20X500g..	Pacote	4000	3,80	15.200,00
42	RAPADURA DE CANA, produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (Sacharum officinarum). Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Vedada adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico de 1Kg.	Kg	90	6,90	621,00
43	REFRIGERANTE - composto de água gasosa e xarope, sabor guaraná, 2 L.	Und	1000	4,50	4.500,00
44	SAL REFINADO IODADO - Sal refinado iodado, acondicionado em saco de polietileno transparente hermeticamente fechado, com 1 Kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	400	0,90	360,00
45	SARDINHA em conserva elaborado com pescado inteiro, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote lata de 125 g, Entregar: conforme solicitação.	Lata	9000	3,70	33.300,00
46	CALDO em pó fino de sabores variados, em embalagem de 60G, fechado de forma hermética, contendo impresso na embalagem ou no rótulo a composição nutricional, os ingredientes, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	300	2,80	840,00
47	SUCO INSTANTÂNEO 25 G - fechado hermeticamente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem, a composição nutricional, os ingredientes, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	175	1,18	206,50
48	TEMPERO COMPLETO em pó fino, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moído, acondicionado em pacote de 100g, de plástico de polietileno, atóxico, resistente e hermeticamente vedado.	Und	500	1,00	500,00
49	VINAGRE - Vinagre de álcool, acondicionado em garrafa plástica com 500 ml, acidez máxima de 4%. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 ano e dados do fabricante.	Und	1000	1,30	1.300,00
				Total:	488.995,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS; TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERE; OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS; 01.00 GABINETE DO(A) PREFEITO(A); 04.122.1002.2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A); 04.00 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.1002.2006 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO; 06.00 SEC MUN DE INFRAESTRUTURA; 04.122.1002.2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA; 07.00 SEC MUN EDUCAÇÃO; 12.306.2003.2011 MANTER O PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE; 12.122.1002.2010 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.2003.2012 EXECUTAR O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; 12.361.2003.2013 MANTER AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO; 2.361.2003.2014 MANTER OS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.2003.2015 MANTER AS AÇÕES EM EDUCAÇÃO - RECURSOS FUNDEF; 12.361.2003.2016 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.365.2003.2021 MANTER A PRE-ESCOLA; 08.00 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO; 10.301.1002.2022 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE E SANEAMENTO; 09.00 SEC MUN DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS; 04.122.1002.2023 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTO; 10.00 SEC MUN DE ESPORTE E CULTURA; 04.122.1002.2024 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E CULTURA; 11.00 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL; 04.122.1002.2028 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL; 08.243.2001.2029 MANTER O PROGRAMA 1ª INFANCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ; 08.244.2001.2030 MANTER AS ATIVIDADES DO IGD - SUAS; 08.244.2001.2031 MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.2001.2033 MANTER AS AÇÕES DO CRAS; 08.244.2001.2034 MANTER AS AÇÕES DO CREAS; 08.244.2001.2035 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV; 12.00 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; 04.122.1002.2036 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICO; 13.00 SEC MUN DE AGRICULTURA E PESCA; 04.122.1002.2037 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E PESCA; 20.606.2006.2038 MANTER CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁ; 14.00 SEC MUN DE ASSUNTOS INDÍGENAS; 04.122.1002.2039 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE ASSUNTOS INDÍGENAS; 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCAÇÃO; 10.301.2002.2041 MANTER ASPS - ATENÇÃO BÁSICA - PRIMÁRIA; 10.301.2002.2042 MANTER AS ATIVIDADES DO FMS; 10.301.2002.2043 MANTER ASPS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 10.301.2002.2044 MANTER O ENFRENTAMENTO COVID 19; 10.302.2002.2045 MANTER ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.304.2002.2046 MANTER AS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marcação - PB, 16 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeita
008.062.314-08

PELO CONTRATADO

JOSE PHILLYPE DOS SANTOS BRITO